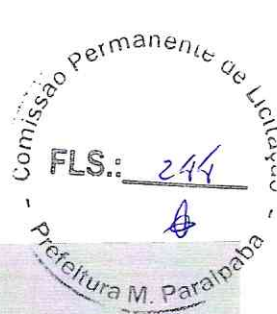




Prefeitura de
Paraipaba



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001.2020 – SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/19 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 004 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE. (COM COTAS LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP).

1.1. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório caberá à Secretaria de Educação e Desporto, no seu aspecto operacional.

2. REFERENCIAL DE PREÇOS, JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesas Nº. 20200116002 procedente da Secretaria de Educação e Desporto.

2.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS: Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, anexas aos autos deste processo.

2.3. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.3.1. Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



2.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1.1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA 80%)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1KG Especificação: livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-los impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	QUILO	8.572
2	ALHO ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE Especificação: fresco, íntegro e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados. Validade mínima de 6 meses da entrega.	QUILO	1.876
3	ARROZ BRANCO DE 1ª - POLIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1KG. Especificação: inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	QUILO	11.910
4	COLORÍFICO - PACOTE COM 100G Especificação: pacote com 100g. Inviolados e livres de impurezas, produto à base de urucum, puro, sem adição. Registro do Ministério da Saúde. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PACOTE	20.002
5	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT 1KG Especificação: embalagem primária em pacotes de 1kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	QUILO	3.718
6	FEIJÃO DE CORDA DE 1ª QUALIDADE PCT 1KG Especificação: embalagem primária em pacotes de 1kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	QUILO	3.534
7	MACARRÃO ESPAGUETE 500G Especificação: espagete à base de sêmola enriquecido com ferro e ácido fólico, com aparência clara, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento e consumo humano. Embalagem primária em pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PACOTE	12.046
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL 900ML Especificação: Rico em vitaminas, antioxidantes, ácido cítrico e TBHQ, embalagem pet com 900ml. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	GARRAFA	1.562
9	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (SABOR CARNE) 400G Especificação: para o preparo de carne vermelha, embalagem plástica de polietileno, transparente inviolados, pacote de 400g. Registro do Ministério da Agricultura, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PACOTE	3.438
10	SAL REFINADO IODADO 1KG	QUILO	1.084



Prefeitura de Paraipaba



	Especificação: embalagem primária em pacotes de 1kg, sem impurezas. Registro do Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto 75697/75-MS. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.		
11	SUCO DE POLPA DA FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU 1L Especificação: suco de polpa de fruta concentrado sabor caju - embalagem garrafa 1 litro. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta, concentração para 6 partes de água, adoçado ou não, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	LITRO	4.934
12	SUCO DE POLPA DA FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA 1L Especificação: Embalagem garrafa 1 litro. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta, concentração para 6 partes de água, adoçado ou não, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	LITRO	4.934
13	TEMPERO COMPLETO - A BASE DE ALHO E SAL SEM PIMENTA. POTE COM 300G Especificação: Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PACOTE	5.768
14	SUCO DE FRUTA EM CAIXA DE 200ML Especificação: embalagem primária UHT de 200ml. Embalagem secundária em caixa de papelão contendo a marca do fabricante, identificação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% do prazo da entrega.	UNIDADE	19.271

LOTE 1.2 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA 20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1KG Especificação: livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-los impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	QUILO	2.143
2	ALHO ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE Especificação: fresco, íntegro e firme, sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isentos de odor, pútridos ou fermentados. Validade mínima de 6 meses da entrega.	QUILO	469
3	ARROZ BRANCO DE 1ª - POLIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1KG Especificação: inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	QUILO	2.978
4	COLORÍFICO - PACOTE COM 100G Especificação: pacote com 100g. Inviolados e livres de impurezas, produto à base de urucum, puro, sem adição. Registro do Ministério da Saúde. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PACOTE	5.001
5	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT 1KG Especificação: embalagem primária em pacotes de 1kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	QUILO	930
6	FEIJÃO DE CORDA DE 1ª QUALIDADE PCT 1KG	QUILO	884

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura de Paraipaba



	Especificação: embalagem primária em pacotes de 1kg. Grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.		
7	MACARRÃO ESPAGUETE 500G Especificação: espagete à base de sêmola enriquecido com ferro e ácido fólico, com aparência clara, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento e consumo humano. Embalagem primária em pacotes de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PACOTE	3.012
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL 900ML Especificação: Rico em vitaminas, antioxidantes, ácido cítrico e TBHQ, embalagem pet com 900ml. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	GARRAFA	391
9	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (SABOR CARNE) 400G Especificação: para o preparo de carne vermelha, embalagem plástica de polietileno, transparente inviolados, pacote de 400g. Registro do Ministério da Agricultura, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PACOTE	860
10	SAL REFINADO IODADO 1KG Especificação: embalagem primária em pacotes de 1kg, sem impurezas. Registro do Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto 75697/75-MS. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	QUILO	271
11	SUCO DE POLPA DA FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU 1L Especificação: suco de polpa de fruta concentrado sabor caju - embalagem garrafa 1 litro. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta, concentração para 6 partes de água, adoçado ou não, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	LITRO	1.234
12	SUCO DE POLPA DA FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA 1L Especificação: Embalagem garrafa 1 litro. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta, concentração para 6 partes de água, adoçado ou não, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	LITRO	1.234
13	TEMPERO COMPLETO - A BASE DE ALHO E SAL SEM PIMENTA. POTE COM 300G Especificação: Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PACOTE	1.442
14	SUCO DE FRUTA EM CAIXA DE 200ML Especificação: embalagem primária UHT de 200ml. Embalagem secundária em caixa de papelão contendo a marca do fabricante, identificação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% do prazo da entrega.	UNIDADE	4.818

LOTE 2.1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA 80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400G Especificação: constituição mínima de açúcar, cacau em pó, vitamina B1, B2, B12,	PACOTE	2.950



Prefeitura de Paraipaba

FLS.: 249
Prefeitura M. Paraipaba

	ferro, cálcio, sem gorduras trans. Registro no M.S. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.		
2	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Especificação: com composição à base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico, Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Registro do M.S. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PACOTE	6.400
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G Especificação: Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Constituição mínima: farinha de trigo, creme vegetal, amido, açúcar e sal refinado. Registro do M.S. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PACOTE	14.909
4	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - SABOR LEITE OU CHOCOLATE 400G Especificação: embalagem primária em saco de polietileno de 400g. Inviolado, constituição mínima: farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal, soro de leite, sal, lecitina de soja, aroma natural de leite e sem glúten, com textura leve. Registrado no M.S. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PACOTE	14.563
5	FARINHA LÁCTEA 400G Especificação: alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, onze vitaminas. O produto deve conter em sua composição 20% de farinha de trigo integral e leite. Lata de 400g em bom estado de conservação, sem sinais de amassado e/ou ferrugem. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	LATA	1.440
6	FLOCOS DE MILHO 500G Especificação: produto obtido pela moagem do grão de milho. Embalagem primária em pacote de 500g, sem presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou consumo humano, inviolados e sem misturas. Registro do M.S. validade mínima de 120 dias da data de recebimento.	PACOTE	20.500
7	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300G Especificação: original fonte de ácido fólico, vitaminas B5 e C, composição nutricional em 26g, 10g de carboidrato, 3,6g de ferro, 7g de proteína de soja, 3,6g de ferro e 2,7mg de zinco. A base de proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal, lata de 300g, apresentar data de fabricação e validade.	LATA	782
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G Especificação: com no mínimo 25g de proteína para cada porção de 100g, enriquecido com 10 vitaminas, acondicionado em embalagem do tipo sachê, ácido fólico, cálcio, ferro, iodo e zinco. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 400g, não furadas, estufadas, invioladas, livre de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do cotado emitido pelo serviço de inspeção federal, sif, do Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	PACOTE	10.192
9	PÃO TIPO HOT DOG Especificação: em saco plástico com peso unitário mínimo de 45g, embalagem com 10 unidades, à base de farinha de trigo, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, sal e leite, com glúten, alvará do serviço de inspeção sanitária do Estado do Ceará.	PACOTE	320



Prefeitura de Paraipaba

FLS.: 260

Prefeitura M. Paraipaba

	Validade mínima de 8 dias e data de fabricação.		
10	BOLINHO DE CHOCOLATE COM FIBRA Especificação: embalado individualmente, contendo 01 unidade de 50g, ingrediente à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de frutas, açúcar mascavo, leite integral, soro de leite, cacau natural, extrato de soja em pó, sal refinado, margarina 805 lipídeo, ovo integral, emulsificante monoglicédeo destilado e caseinato de sódio em pó, contém glúten. Validade mínima 14 dias após a fabricação.	UNIDADE	19.271
11	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO Especificação: Mistura homogênea, de coloração e odor característico, constituída do leite e soro de leite em pó, açúcar, maltodextrina, sal refinado e aroma sabor morango, sem gordura trans, embalagem de 1kg. Registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade Mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2020.	QUILO	1.782
12	MINGAU TIPO CURAU COM FLOCOS DE MILHO E COCO RALADO 1KG Especificação: Embalagem em sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1kg do produto, registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade Mínima de 90 dias da data de recebimento, produzido em 2020.	PACOTE	6.624

LOTE 2.2 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA 20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400G Especificação: constituição mínima de açúcar, cacau em pó, vitamina B1, B2, B12, ferro, cálcio, sem gorduras trans. Registro no M.S. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PACOTE	738
2	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Especificação: com composição à base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico, Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Registro do M.S. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PACOTE	1.600
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G Especificação: Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g. Constituição mínima: farinha de trigo, creme vegetal, amido, açúcar e sal refinado. Registro do M.S. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PACOTE	3.727
4	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - SABOR LEITE OU CHOCOLATE 400G Especificação: embalagem primária em saco de polietileno de 400g. Inviolado, constituição mínima: farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal, soro de leite, sal, lecitina de soja, aroma natural de leite e sem glúten, com textura leve. Registrado no M.S. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PACOTE	3.641
5	FARINHA LÁCTEA 400G Especificação: alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, onze vitaminas. O produto deve conter em sua composição 20% de farinha de trigo integral e leite. Lata de 400g em bom estado de conservação, sem sinais de amassado e/ou ferrugem. Quando da entrega do	LATA	360



Prefeitura de Paraipaba



	produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.		
6	FLOCOS DE MILHO 500G Especificação: produto obtido pela moagem do grão de milho. Embalagem primária em pacote de 500g, sem presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou consumo humano, inviolados e sem misturas. Registro do M.S. validade mínima de 120 dias da data de recebimento.	PACOTE	5.125
7	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300G Especificação: original fonte de ácido fólico, vitaminas B5 e C, composição nutricional em 26g, 10g de carboidrato, 3,6g de ferro, 7g de proteína de soja, 3,6g de ferro e 2,7mg de zinco. A base de proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal, lata de 300g, apresentar data de fabricação e validade	LATA	196
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G Especificação: com no mínimo 25g de proteína para cada porção de 100g, enriquecido com 10 vitaminas, acondicionado em embalagem do tipo sachê, ácido fólico, cálcio, ferro, iodo e zinco. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 400g, não furadas, estufadas, invioladas, livre de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do cotado emitido pelo serviço de inspeção federal, sif, do Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	PACOTE	2.548
9	PÃO TIPO HOT DOG Especificação: em saco plástico com peso unitário mínimo de 45g, embalagem com 10 unidades, à base de farinha de trigo, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, sal e leite, com glúten, alvará do serviço de inspeção sanitária do Estado do Ceará. Validade mínima de 8 dias e data de fabricação.	PACOTE	80
10	BOLINHO DE CHOCOLATE COM FIBRA Especificação: embalado individualmente, contendo 01 unidade de 50g, ingrediente à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de frutas, açúcar mascavo, leite integral, soro de leite, cacau natural, extrato de soja em pó, sal refinado, margarina 80% lipídeo, ovo integral, emulsificante monoglicédeo destilado e caseinato de sódio em pó, contém glúten. Validade mínima 14 dias após a fabricação.	UNIDADE	4.818
11	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO Especificação: Mistura homogênea, de coloração e odor característico, constituída do leite e soro de leite em pó, açúcar, maltodextrina, sal refinado e aroma sabor morango, sem gordura trans, embalagem de 1kg. Registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade Mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2020.	QUILO	446
12	MINGAU TIPO CURAU COM FLOCOS DE MILHO E COCO RALADO 1KG Especificação: Embalagem em sacos de poliéster metalizado, laminado, hermeticamente fechados, contendo 1kg do produto, registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade Mínima de 90 dias da data de recebimento. Produzido em 2020.	PACOTE	1.656

LOTE 3.1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA 80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE) Especificação: Coxão mole moído, embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet + pé de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração vermelho-escuro produzido de acordo com a legislação vigente, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer	QUILO	8.062



Prefeitura de Paraipaba



	características que inviabilizem o consumo humano, produto deve chegar congelado ao local de entrega. Produto com registro do serviço de inspeção/MA, embalagem secundária em caixa de papelão.		
2	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) Especificação: curada e seca da parte dianteira (ponta de agulha), com no máximo 25% de gordura, apresentar carimbo do SIF data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote de 500g.	PACOTE	1.728
3	PEITO DE FRANGO 1KG Especificação: corte tipo peito com osso, congelado, máximo permitido de água com congelamento, todo de gotejamento (drip test) é de 60% de acordo com a Portaria nº 210, de 10/11/98 do DAS/DIPOA, embalagem em saco plástico transparente com 1kg, amostra com número de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudos físico-químico e microbiológico.	QUILO	5.759
4	FRANGO INTEIRO 1KG Especificação: Frango inteiro congelado, peso aproximadamente de 1kg, embalado individualmente em saco plástico, em condições de consumo humano, embalagem secundária caixa de papelão. Registro no órgão competente SIF/SIE/MAP. Validade mínima de 180 dias. Amostras com número de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudos físico-químico e microbiológico.	QUILO	9.534

LOTE 3.2 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA 20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE) Especificação: Coxão mole moído, embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet + pé de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração vermelho-escura produzido de acordo com a legislação vigente, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano, produto deve chegar congelado ao local de entrega. Produto com registro do serviço de inspeção/MA, embalagem secundária em caixa de papelão.	QUILO	2.016
2	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) Especificação: curada e seca da parte dianteira (ponta de agulha), com no máximo 25% de gordura, apresentar carimbo do SIF data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote de 500g.	PACOTE	432
3	PEITO DE FRANGO 1KG Especificação: corte tipo peito com osso, congelado, máximo permitido de água com congelamento, todo de gotejamento (drip test) é de 60% de acordo com a Portaria nº 210, de 10/11/98 do DAS/DIPOA, embalagem em saco plástico transparente com 1kg, amostra com número de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudos físico-químico e microbiológico.	QUILO	1.440
4	FRANGO INTEIRO 1KG Especificação: Frango inteiro congelado, peso aproximadamente de 1kg, embalado individualmente em saco plástico, em condições de consumo humano, embalagem secundária caixa de papelão. Registro no órgão competente SIF/SIE/MAP. Validade mínima de 180 dias. Amostras com número de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudos físico-químico e microbiológico.	QUILO	2.384

2.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.5.1. Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

Q



III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5.2. OS LOTES CUJOS VALORES GLOBAIS ESTIMADOS NÃO ULTRAPASSAREM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS LOTES EM QUE O VALORES GLOBAIS MÉDIOS FOREM SUPERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÃO SER RESERVADA COTAS DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

2.5.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.5.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

2.5.5. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda ao exigido neste termo de referência e no edital do pregão presencial.

2.5.6. Para a cota reservada/lotos exclusivos só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

2.5.7. O critério de julgamento da licitação será o menor preço por lote.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição dos referidos gêneros alimentícios, se faz necessária para a manutenção da alimentação escolar das unidades municipais de educação (escolas e creches municipais), visando melhor qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis, em cumprimento da legislação do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de 16 de julho de 2009 (Lei Nº. 11.947/09).

4. MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



4.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.

5.2. Prazo de entrega do objeto licitado: máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso, contendo a respectiva marca.

5.5. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta de preços em algarismos e por extenso.

5.6. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no edital.

5.7. O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.9. Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços;

5.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.11. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.

5.12. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.13. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



5.14. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.15. A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93.

5.16. Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.17. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.18. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

5.19. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema ou email, até 02 (duas) horas depois, conforme convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.19.1. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, email, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o Nº. do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

d) Prazo de entrega do objeto licitado: máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.19.2. A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens do lote (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta de preços final consolidada tenha redução proporcional em todos os itens constantes do lote, (conforme o caso). Não será aceita redução apenas em determinados

Handwritten signature/initials.



itens. A redução da proposta de preços será proporcional para todos os itens, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis.

6. AMOSTRAS

6.1. Os licitantes com os menores preços propostos para cada item/lote classificados, deverão apresentar as amostras de todos itens constantes em dos LOTES 01, 02 e 03, a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação do Pregoeiro, na sede da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE ou em outro local por ela determinado, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

6.1.1. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (01 unidade/par por produto) para os testes de qualidade (facultativo pela Secretaria de Educação e Desporto) e verificação do atendimento às demais características especificadas neste edital.

6.1.2. As amostras deverão conter as seguintes informações, seguindo os padrões técnicos legais:

I – Peso Líquido;

II – Identificação do produto e do estabelecimento de origem.

6.1.3. Caso as amostras da empresa licitante classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação das propostas de preços e, assim sucessivamente.

6.1.4. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado.

6.1.5. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do termo de referência e no edital.

6.1.6. É facultado à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da proposta de preços de menor preço, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento, utilizando para isso check-list com pontuações a partir de itens pertinentes ao atendimento das exigências cabíveis.

6.1.7. Caso a Secretaria de Educação e Desporto considere as instalações da empresa inadequadas (check-list com pontuação inferior a 80%) a proposta de preços será recusada e convocado o licitante subsequente na ordem de classificação das propostas de preços e, assim sucessivamente.

6.1.8. Para os itens do LOTE 03, as amostras deverão vir acompanhadas da ficha técnica e laudos físico-químico e microbiológico emitidos em 2019 ou 2020.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados não cadastrados no Município de Paraipaba – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação

Q



mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) www.bbmnet.com.br, até a abertura da sessão pública.

7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

7.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



7.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados na junta comercial competente. As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei N°. 123/06, mediante a apresentação:

a) Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

7.4.3. Capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da licitante.

7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.5.2. Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.6.3. Alvará de Funcionamento, expedido pelo Município sede da licitante.

7.6.4. Certidão Simplificada e Certidão Específica emitidas pela junta comercial do estado da sede da licitante. Esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.

7.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Paraipaba – CE, a documentação mencionada nos subitens 7.2 a 7.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Paraipaba – CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 7.5 e 7.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

Manoel

Ca



7.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7.10. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

7.12. A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.13. O Pregoeiro poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de Paraipaba – CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

7.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18. Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

7.19. O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM/LOTE, que estiver concorrendo em outro ITEM/LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM/LOTE em que venceu às do ITEM/LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



7.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no Edital, o licitante será declarado vencedor.

*****PARA EMPRESAS VENCEDORAS DE LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU QUE SE BEEFICIAREM DOS PRIVILÉGIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06*****

7.21. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, deverão apresentar ainda a seguinte documentação de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social (2018) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.23. As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.25. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

Q



9.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

9.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

9.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

9.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela Secretaria de Educação e Desporto, indicados na "Ordem de Compra";

a) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra", no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

9.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

9.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

9.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE.

9.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação e Desporto.

9.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou

0



extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba – CE.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

10.2. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE;

Handwritten signature/initials.



- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 10.2.1.** São responsabilidades do fornecedor ainda:
- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



10.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

10.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.3. O Contratante obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

11. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Paraipaba – CE, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Municipal Nº. 15/19.

11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paraipaba – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

11.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paraipaba – CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

Assinatura



11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

11.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

11.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Paraipaba – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.7. O Município de Paraipaba – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

11.8. O Município de Paraipaba – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Paraipaba – CE para determinado item.

11.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Paraipaba – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

Dommon

Q



11.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93

13. SANÇÕES

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta de preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

13.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução e entrega dos bens;

W. Amaral



III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo à Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba – CE.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de



**Prefeitura de
Paraipaba**

qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Atenciosamente,


MARIA VANDERLI CORDEIRO DAMASCENO
Secretária Municipal de Educação e Desporto
Órgão Gerenciador

